Copia. A. Tupinambá - Tabellião - Rua do Rozario, 64. Rio de Janeiro - 1º Traslado - Livro nº 437 - Folhas 29. Escriptura de venda do predio e terreno nº 40, da rua Mont'Alverne, no Morro do Pinto, que á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil faz o Espolio de D. Rita Guilhermina de Figueiredo Rocha, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que, no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1904 aos 29 dias do mez de Outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram juntos e contractados, como outorgante vendedor o Espolio de D. Rita Guilhermina de Figueiredo Rocha, conforme a autorisação concedida ao inventariante, Dr Thomaz de Figueiredo Rocha, por alvará de 12 de Setembro do corrente anno, do Sr. Dr. Juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal, alvará que adeante vae transcripto, sendo o referido inventariante, representado neste acto por seu procurador Dr. Gustavo Galvão, em virtude dos poderes da procuração lavrada em notas do Tabº Jº Manoel da Fonseca, da villa de S. Caetano da Vargem Grande, Comarca de Itapetá, Estado de Minas Geraes, a qual exhibe e fica archivada, neste Cartorio, depois de registrada no Rº competente, e como outorgada compradora a Fazenda Federal dos Estados

Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Carlos Augusto Naylor, Director do Contencioso do Thesouro Federal, os ditos representantes reconhecidos pelos proprios de mim Tab.am e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelo procurador do inventariante do espolio outorgante vendedor me foi dito o seguinte: Que o espolio de D. Rita Guilhermina Figueiredo Rocha é legitimo senhor e possuidor do predio em ruinas e respectivo terreno N.o 40, antigo 22, da rua Mont'Alverne, no Morro do Cinto, freg.a de Sant'anna, desta cidade; que os ditos predio e terreno foram adquiridos pelo marido da inventariada José Victorino da Rocha, tambem já fallecido, por escriptura feita a Isaac Newton e s.a m.r, digo por compra feita a Isaac Newton e s.a m.r D. Dorothy Newton, por escriptura publica lavrada em notas do Tab.am Mathias Teix.a da Cunha, desta cidade a 20 de Março de 1868, e tambem por compra feita a Antonio Nunes de Souza Bomfim e sua mulher D. Maria da Gloria Bomfim por escrip.a publica lavrada a 5 de Junho de 1868 em notas do Tab.am José J.m da Cruz Secco, desta cidade; que os referidos predio e terreno se acham indicados na planta archivada

93

no Thesouro Federal, e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, com as letras "a, b, c, d, e, f, e tem conforme a mesma planta a area de 5800^{m2},37 inclusive a pedreira ahi existente com a area 3620^{m2},33 e os seguintes limites: pela frente a rua Mauhaheme com 28^{m},50, pelo lado direito com quem de direito em linha quebrada com a extensão de 152^{m},50; pelos fundos com os fundos da estalagem da rua Bom Jardim nº 62 e dos predios nºs 58, 60 64 e 66 da mesma rua; e pelo esquerdo com quem de direito com 118^{m},0; que o terreno ora annexado é proprio, pelo que não se acha sujeito a fôro ou pensão a particular ou Repª Municipal; que os referidos predio e terreno se acham livres e desembaraçados de qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional: que pelo presente instrumento o dito espolio de D. Rita Guilhermina de Figueiredo Rocha vende á outorgada Fazenda Federal dos E. U. do Brazil os ditos predio em ruinas e terreno inclusive a pedreira ahi existente com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de Vinte contos de reis que receberá em moeda corrente na Repª competente do Thesouro Federal após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente

94

transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que a mesma quantia passar o seu inventariante naquella Repartição. que assim transfere todo o domínio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções, sobre os referidos terreno e predio á outorgada Fazenda Federal dos E. U. do Brazil que fica immittida na respectiva posse em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa fazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Sem. Director do Contencioso do Thesouro Federal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal para este autorisado por despacho do Sem. Ministro da Fazenda de 15 do corrente mez, exarado no processo originado pelo aviso n.º 1564 de 14 de Junho do corrente anno do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade e apenas sello proporcional na forma das disposições legaes em vigor. Por escriptos do Esc.ão Francisco José Bento de Macedo que me exhibiram

extrahidas dos autos de inventario pro-
cessados pelo Juizo da 7ª Pretoria vê-se que
o predio nada deve de imposto de pen-
na d'agua e predial. Ahará - de autor-
isação na fórma abaixo: O Dr. José
Calheiros de Mello, Juiz de Direito, Pre-
tor da 7ª Circumscripção do Districto Fede-
ral - Pelo presente por mim assignado
autorisa o Dr. Thomaz de Figueredo Rocha
inventariante do espolio de D. Rita Gui-
lhermina de Figueiredo Rocha, a
vender pela quantia de - vinte con-
tos de reis - o predio do Morro do Pinto
nº 40, devendo depositar o producto que
se liquidar na "Caixa Economica"
em nome do espolio e á disposição
deste Juizo, dentro do prazo de 24 ho-
ras e para o fim autorisado procederá
em tudo quanto e como necessario
for. Dado e passado nesta Capital
Federal, da Republica dos E. U.
do Brazil, aos 12 de Setembro de 1904.
Eu Francisco José Pinto de Macedo
Escrivão que subscrevi. José Calhei-
ros de Mello. Estavam collados e
devidamente inutilisados dous sel-
los federaes no valor de 1$450 reis.
E de como assim o disseram, do
que dou fé me pediram este in-
strumento que outorgaram, acceita-
ram e assignam depois de lhes ser
lido e das testemunhas a tudo pre-
sentes, José Mario d'Ascenção e Fran-

96 10-VIII-925

cisco Eugenio de Araujo Vianna, pagando-se de sello proporcional, vinte e dois mil reis pelas estampilhas abaixo colladas e inutilisadas e assignou ~~os~~ este tambem o Dr. José Pinto de Souza Dantas, Curador Gal de Alphaos. Eu Audronico Rustico de Souza Tupinambá - Tabm que a escrevi - Rio, 28 de Outubro de 1906 - Gustavo Galvão - J. P. de Souza Dantas - Carlos Augusto Taylor - José Mario de Vasconcellos - Francisco Eugenio de Araujo Vianna - Estão devidamente inutilisadas duas estampilhas federaes no valor de 22$000 Trasladada hoje. Eu Audronico Rustico de Souza Tupinambá, tabellião que o subscrevo e o assigno em publico e raso. Em testemunho (sello) de verdade (sig.) Audronico R. de Sa Tupinambá.

Confere com o original. Commissão do Cadastro, 10 de Agosto de 1923. Waldemar Rodrigues Pontes escrevão do cartorio 3º Civil do Jury, adjunto. Carlindo Gurgel de Oliveira. 2º Escripturario do Registro Civil em Porto Alegre.

Nota: Registrada no livro 3º V - da transcripção - da Commissão dos Guarnições a pagina 166, sob o numero de ordem 31.825. Em 10-8-925 - Gurgel